



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2385

PROJETO DE LEI Nº 107/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

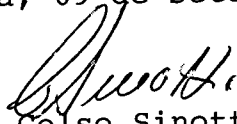
Artigo 1º)- A partir de 1º de setembro de 1.993, ficam reajustadas em 32% (trinta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Setembro de 1993.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 09 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Pedreiro II	29 a 30
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
02	Técnico em Laboratório	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1705/86, com redação dada pela
Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/93	REF.	VALOR SETEMBRO/93
15	10.783,55	38	33.121,92
16	11.322,73	39	34.778,02
17	11.888,87	40	36.516,92
18	12.483,31	41	38.342,77
19	13.107,48	42	40.259,91
20	13.762,85	43	42.272,91
21	14.450,99	44	44.386,56
22	15.173,54	45	46.605,89
23	15.932,22	46	48.936,18
24	16.728,83	47	51.382,99
25	17.565,27	48	53.952,14
26	18.443,53	49	56.649,75
27	19.365,71	50	59.482,24
28	20.334,00	51	62.456,35
29	21.350,70	52	65.579,17
30	22.418,23	53	68.858,13
31	23.539,14	54	72.301,04
32	24.716,10	55	75.916,09
33	25.951,90	56	79.711,89
34	27.249,49	57	83.697,48
35	28.611,96	58	87.882,35
36	30.042,56	59	92.276,47
37	31.544,69	60	96.890,29



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

65



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº !)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/93
01	Superintendente do SAEP	52	65.579,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	23.539,14
01	Encarregado do Setor de Obras	36	30.042,56
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	30.042,56
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	30.042,56
01	Engenheiro Agrimensor	43	42.272,91
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	42.272,91
01	Advogado	43	42.272,91



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	40.259,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 107/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

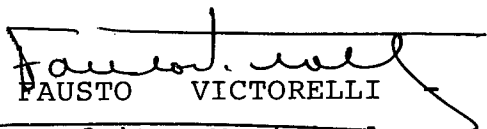
Artigo 1º) - A partir de 1º de setembro de 1.993, ficam reajustadas em 32% (trinta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de setembro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08/09 de 1923

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08/09 de 1923

[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08/09 de 1923

[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08/09 de 1923

[Handwritten Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Ségurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 09 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08 04 02 02 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01 01 01 01	Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01 01 01	Administração Finanças Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01 01	Administração e Finanças Planejamento e Operacional	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1705/86, com redação dada pela
Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/93	REF.	VALOR SETEMBRO/93
15	10.783,55	38	33.121,92
16	11.322,73	39	34.778,02
17	11.888,87	40	36.516,92
18	12.483,31	41	38.342,77
19	13.107,48	42	40.259,91
20	13.762,85	43	42.272,91
21	14.450,99	44	44.386,56
22	15.173,54	45	46.605,89
23	15.932,22	46	48.936,18
24	16.728,83	47	51.382,99
25	17.565,27	48	53.952,14
26	18.443,53	49	56.649,75
27	19.365,71	50	59.482,24
28	20.334,00	51	62.456,35
29	21.350,70	52	65.579,17
30	22.418,23	53	68.858,13
31	23.539,14	54	72.301,04
32	24.716,10	55	75.916,09
33	25.951,90	56	79.711,89
34	27.249,49	57	83.697,48
35	28.611,96	58	87.882,35
36	30.042,56	59	92.276,47
37	31.544,69	60	96.890,29



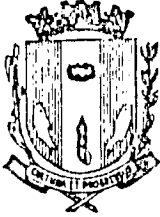
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº ;)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/93
01	Superintendente do SAEP	52	65.579,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	23.539,14
01	Encarregado do Setor de Obras	36	30.042,56
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	30.042,56
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	30.042,56
01	Engenheiro Agrimensor	43	42.272,91
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	42.272,91
01	Advogado	43	42.272,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	40.259,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

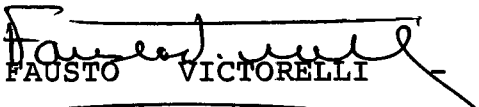
O Projeto de Lei que ora remetemos a essa Egrêgia Edilidade, visa reajustar em 32% (trinta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do SAEP, a partir de 1º de setembro de 1.993.

Os motivos que nos levaram a enviar este Projeto, são os mesmos contidos na Justificativa do Projeto de Lei que reajusta os salários dos empregados da Prefeitura..

Dizer mais alguma coisa seria de todo desnecessário. Aguardamos sua aprovação.

Para tanto, requeremos para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, reiteramos os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

- 
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

PI,08,SET,93.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

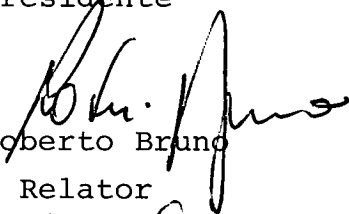
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 107/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 32% (trinta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de setembro de 1993, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

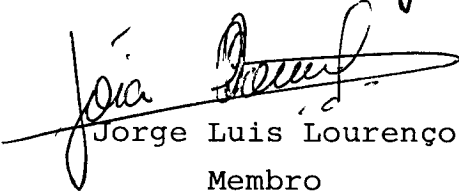
Sala das Comissões, 08/SETEMBRO/1993.

Edgar Saggioratto

Presidente


Roberto Bruno

Relator


Jorge Luis Lourenço

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

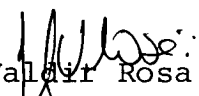
ESTADO DE SÃO PAULO

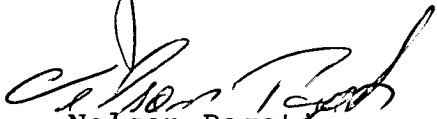
PARECER Nº

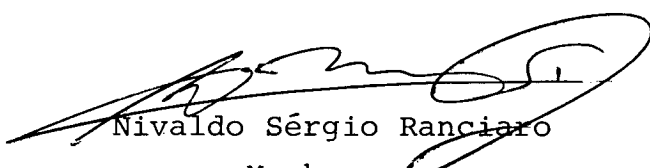
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 107/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 32% (trinta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de setembro de 1993, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08/SETEMBRO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagotti
Relator


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.479/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

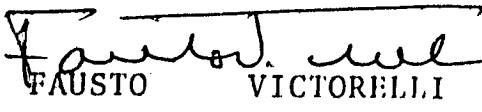
Artigo 1º) - A partir de 1º de setembro de 1.993 ficam reajustadas em 32% (trinta e dois por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.479/93)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 09 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
02	Técnico em Laboratório	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração e Finanças	49 a 56
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1705/86, com redação dada pela
Lei Nº 2.479/93)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/93	REF.	VALOR SETEMBRO/93
15	10.783,55	38	33.121,92
16	11.322,73	39	34.778,02
17	11.888,87	40	36.516,92
18	12.483,31	41	38.342,77
19	13.107,48	42	40.259,91
20	13.762,85	43	42.272,91
21	14.450,99	44	44.386,56
22	15.173,54	45	46.605,89
23	15.932,22	46	48.936,18
24	16.728,83	47	51.382,99
25	17.565,27	48	53.952,14
26	18.443,53	49	56.649,75
27	19.365,71	50	59.482,24
28	20.334,00	51	62.456,35
29	21.350,70	52	65.579,17
30	22.418,23	53	68.858,13
31	23.539,14	54	72.301,04
32	24.716,10	55	75.916,09
33	25.951,90	56	79.711,89
34	27.249,49	57	83.697,48
35	28.611,96	58	87.882,35
36	30.042,56	59	92.276,47
37	31.544,69	60	96.890,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.479/93)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.479/93)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
			SETEMBRO/93
01	Superintendente do SAEP	52	65.579,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V - LEI Nº 2.479/93

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	23.539,14
01	Encarregado do Setor de Obras	36	30.042,56
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	30.042,56
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	30.042,56
01	Engenheiro Agrimensor	43	42.272,91
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	42.272,91
01	Advogado	43	42.272,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI - LEI Nº 2.479/93

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR SETEMBRO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	40.259,91